

Número da Norma	Revisão - Data	Emissão	Folha
02/IN02/CGSIC/IF Goiano	03 - 28/03/2016	28/03/2016	1/3

## **NORMA DE UTILIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

### **ORIGEM**

Esta é uma norma complementar à Política de Segurança de Informação e Comunicações (POSIC) e foi elaborada pelo Comitê Gestor de Segurança da Informação e Comunicações (CGSIC) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano (IF Goiano), instituído pela Portaria nº 431, de 18 de junho de 2015.

### **REFERÊNCIA NORMATIVA**

Conforme o disposto no Regimento do Comitê Gestor de Segurança da Informação e Comunicação do IF Goiano, em seu Art. 2º, compete ao CGSIC determinar e orientar acerca do uso de recursos de internet dentro de seu domínio.

### **CAMPO DE APLICAÇÃO.**

Esta norma aplica-se a todo o IF Goiano.

### **OBJETIVOS GERAIS.**

Estabelecer regras e diretrizes gerais no uso de recursos de tecnologia e acesso à internet, observados os objetivos institucionais.

### **SUMÁRIO.**

1. Objetivo.
2. Fundamentação legal e normativa.
3. Do uso e segurança dos recursos computacionais e de comunicações
4. Disposições gerais
5. Vigência
6. Anexos

### **INFORMAÇÕES ADICIONAIS.**

Esta norma observa a estrutura proposta pela Norma 00/IN00/CGSIC/IF Goiano.

### **APROVAÇÃO**

Presidente do CGSIC

Número da Norma	Revisão - Data	Emissão	Folha
02/IN02/CGSIC/IF Goiano	03 - 28/03/2016	28/03/2016	2/3

## **NORMA DE UTILIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

### **1 OBJETIVO**

A presente norma tem por objetivo estabelecer diretrizes e condutas para a utilização de recursos de TI disponibilizados nos laboratórios do IF Goiano. Para efeito de nomenclatura considerar-se-á recurso de TI todos os equipamentos e serviços instalados nos referidos laboratórios, a exemplo de computadores, switches, estabilizadores, *no-breaks*, infraestrutura de rede, sistemas operacionais e aplicativos.

### **2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA**

O Laboratório caracteriza-se por sua natureza didático-pedagógica, servindo de complemento aos usuários, na busca pela informação e pelo conhecimento. O Laboratório tem por finalidade atender aos alunos de todos os cursos oferecidos pelo IF Goiano, permitindo a prática de atividades relacionadas ao ensino, à pesquisa e ao desenvolvimento do conhecimento na área da informática, pesquisa e outras áreas correlatas.

### **3 UTILIZAÇÃO DE LABORATÓRIOS DOTADOS DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

- 3.1 Esta norma aplica-se a todos os usuários dos recursos de TI disponibilizados nos laboratórios;
  - 3.1.1 Consideram-se usuários todos os alunos regularmente matriculados nos cursos oferecidos pelo *campus*, bem como corpo docente e os servidores do IF Goiano em exercício.
- 3.2 O usuário só terá acesso aos laboratórios de acordo com a disponibilidade ofertada em cada *campus*.
- 3.3 A requisição de software ou programas necessários às disciplinas práticas deve ser encaminhada à Gerência de TI local. Qualquer software a ser instalado nos laboratórios está condicionado ao tipo de licença e viabilidade para instalação.
- 3.4 Os usuários deverão observar rigorosamente o início e término de seu horário, deixando móveis (cadeiras e mesas) em ordem.
- 3.5 Não será disponibilizado recursos de impressão ou qualquer tipo de consumível.
- 3.6 Os usuários devem conhecer e fazer cumprir as regras estipuladas neste Regulamento.
- 3.7 Cada usuário deve manter cópias de segurança de seus dados armazenados em diretórios virtuais e/ou dispositivos portáteis.
- 3.8 Os usuários deverão se manter nos ambientes em ordem e em silêncio nos laboratórios, gerando um clima favorável à aprendizagem, não sendo permitida a permanência de pessoas estranhas à atividade em andamento.
- 3.9 Os recursos disponibilizados nos laboratórios destinam-se exclusivamente às atividades acadêmicas e ensino e pesquisa. Baseando-se nesta premissa são vetadas as seguintes atividades:
  - 3.9.1 Efetuar qualquer tipo de alteração e/ou manutenção na configuração dos

Número da Norma	Revisão - Data	Emissão	Folha
02/IN02/CGSIC/IF Goiano	03 - 28/03/2016	28/03/2016	3/3

## **NORMA DE UTILIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

equipamentos do laboratório;

3.9.2 Desenvolver e/ou disseminar códigos maliciosos (vírus, trojan, etc.) nos equipamentos do laboratório;

3.9.3 Praticar ou facilitar pirataria de software/dados de qualquer espécie;

3.9.4 Praticar intrusão de qualquer espécie, tais como: quebrar privacidade, utilizar a conta alheia, tentar quebrar sigilo e/ou senha, ganhar acesso de super-usuário, obter senhas de outros usuários, causar prejuízo de operação do sistema em detrimento dos demais usuários, utilizar programas para burlar o sistema, bloquear as ferramentas de auditoria automática e/ou outras ações semelhantes;

3.9.5 Fazer uso dos equipamentos para jogos, individuais ou rede, exceto quando fizer parte de uma estratégia pedagógica estabelecida pelo professor;

3.10 Não é permitida a entrada de alimentos ou bebidas nos laboratórios.

3.11 Não é permitido mudar os equipamentos de lugar, desconectar os cabos, desligar estabilizadores, ar condicionado e impressoras sem autorização e acompanhamento do responsável e emprestar o material existente a terceiros.

3.12 A não observância destas normas poderá gerar um processo disciplinar de acordo com as “Normas Disciplinares Discentes” publicadas no Manual de Assistência Estudantil. O infrator está sujeito às sanções disciplinares previstas, de acordo com a gravidade da falta e sua respectiva aplicação.

3.13 Os casos omissos nesta Norma serão analisados e decididos pelo CGSIC.

### **4 DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1 Os casos omissos e as dúvidas com relação a esta Norma serão submetidos ao Presidente do CGSIC que, se considerar necessário, fará convocação de reunião do Comitê.

### **5 VIGÊNCIA**

5.1 Esta Norma entra em vigor a partir da data de sua publicação.

### **6 ANEXOS**

6.1 Não há.